

*Câmara Municipal de Quatis*

*Estado do Rio de Janeiro*

RESOLUÇÃO Nº 014/93.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O MANDATO DE 1993 à 1996.

A Câmara Municipal de Quatis-RJ, nos termos do artigo 29 da Constituição Federal e do Art. 73 da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar 59/90, APROVA e a Mesa Executiva, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito, para a legislatura 1993 à 1996 será composta de Subsídio e Verba de Representação.

§ 1º - O Subsídio do Prefeito será o equivalente a CR\$... 69.865.704,00 (sessenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e quatro cruzeiros), correspondente a 2(duas) vezes o Subsídio dos Vereadores.

§ 2º - A Verba de Representação do Prefeito será o equivalente a 2/3 (dois terços) de seus subsídio.

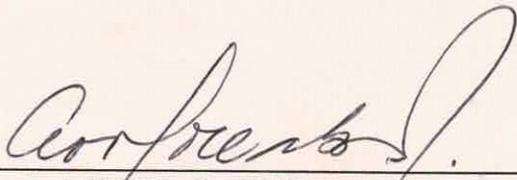
Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito será igual ao subsídio do vereador que equivalerá à CR\$ 34.932.852,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros), correspondente a 1(uma) vez o subsídio do Vereador.

Art. 3º - A remuneração fixada nesta Resolução, será reajustada, por ato da Mesa Executiva, na mesma data e no mesmo índice em que der o reajuste do servidor público municipal, observado o contido no inciso II do Art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, entretanto, seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano.

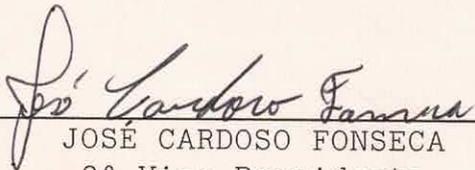
*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, 28 de julho de 1993.

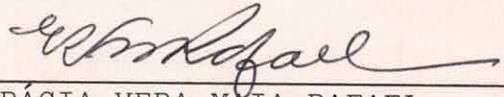


AROLDO CABRAL  
Presidente

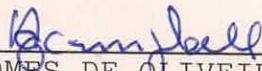
ROSA IDALINA NUNES DE MACÊDO  
1º Vice-Presidente



JOSÉ CARDOSO FONSECA  
2º Vice-Presidente



ENGRÁCIA VERA MAIA RAFAEL  
1º Secretário



ALTAMYR GOMES DE OLIVEIRA CAMPBELL  
2º Secretário

*bancaada  
b-01 Feb 14 e 14/16  
pauu*